

QUINTA-FEIRA – 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO N° 218

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

■ PORTARIA Nº 332/2023: REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL ELOFILO MARQUES.

IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



PORTARIA Nº. 332, DE 14 DE NOVEMBRO 2023.

Publicado em Mural na Sede da Prefeitura Em 1 1 14000

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ipirá e demais normas atinentes à matéria;

Considerando a Lei Municipal nº 485, de 12 de novembro de 2010, que denomina Centro Cultural Elofilo Marques, localizado na Praça José Leão dos Santos, neste Município de Ipirá-Bahia;

Considerando a necessidade de uniformização de critérios e procedimentos para a utilização do equipamento e a padronização do horário de funcionamento;

Considerando o incentivo e a valorização da produção cultural realizada e a necessidade da Administração Pública de Zelar pela integridade do patrimônio público, pela segurança da população e pelo interesse público e cultural das ações que acontecem no Centro Cultural Elofilo, Marques que abriga o Arquivo Público, o auditório e demais espaços alí existentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Regulamento de Funcionamento do Centro Cultural Elofilo Marques por meio desta Portaria (Anexo I).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicações, revogadas as disposições em contrário .

Ipirá, 14 de novembro de 2023.

Edvonilson Silva Santos

Prefeito



ANEXO I

Torna público o Regulamento de Funcionamento do Centro Cultural Elofilo Marques, no Município de Ipirá –Bahia.

- 1. O Centro Cultura Elofilo Marques devem estar abertos ao público de segunda-feira a sábado, das 10h00 às 22h00 e aos domingos das 10h00 às 18h00, podendo esse horário ser ampliado, a critério da Coordenação, respeitando a estrutura de recursos humanos do equipamento.
- 2. A utilização dos espaços de uso público do Centro Cultural Elofilo Marques, ainda que temporária, deverá ser precedida de solicitação, no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência do evento, a ser submetida à análise da Coordenação, que poderá autorizá-la, desde que compatível com o interesse público e cultural, em observância às disposições normativas deste Centro Cultural.
- 3. Fica vedada a utilização permanente de qualquer fração dos espaços públicos do Centro Cultural Elofilo Marques, ressalvadas as hipóteses em que haja permissão de uso, gestão compartilhada ou ajustes congêneres, com período de vigência preestabelecido.
- 4. A solicitação de uso dos espaços do Centro Cultural Elofilo Marques deverá ser feita para a Coordenação, protocolada com antecedência, conforme item 2. Para eventos de menores proporções, tais como reuniões, grupos de estudos e ensaios, os pedidos poderão ser protocolados com menor antecedência, desde que haja espaço disponível na programação do CCEM.
- 5. A utilização dos espaços poderá ser autorizada pela Coordenação por período de 2 (dois) dias. Para um período superior a este, é necessária autorização da Secretaria
- 6. No caso de solicitação do espaço para atividades continuadas (como oficinas e encontros) a ausência do solicitante por 2 (dois) dias seguidos, sem comunicação prévia ou justificativa junto ao equipamento e aos aprendizes, ocasionará a perda da autorização. Mesmo que comunicadas, se as ocorrências ultrapassarem 4 (quatro) datas consecutivas, sem nenhum uso do espaço, significará a perda da autorização em definitivo.



- 7. Os equipamentos e mobiliários do CCEM (como os de som, mesas e cadeiras) poderão ser utilizados por terceiros no próprio espaço, mediante disponibilidade e solicitação prévia. Para que seja utilizado o equipamento de
- som, o solicitante deverá levar e/ou contratar um operador/técnico de som devidamente qualificado, bem como devolver os equipamentos nas mesmas condições em que forem entregues, responsabilizando-se por eventuais danos causados pela sua manipulação.
- 8. O interessado autorizado a utilizar o espaço será responsável pela manutenção dos bens que lhe forem confiados, bem como pela entrega do local, após o evento ou projeto, em perfeitas condições, inclusive de higiene e limpeza. Após o uso será realizada vistoria pelo gestor do CCEM para verificar se o espaço foi deixado em condições de uso. O autorizado é responsável por todos e quaisquer danos, direta ou indiretamente, ocorridos no CCEM, devendo ressarci-lo por eventuais prejuízos havidos.
- 9. O CCEM não se responsabiliza por materiais e/ou pertences do evento ou projeto indicado deixados em suas dependências, bem como por eventuais danos ocasionados por terceiros. Ao término do evento/projeto, caso não haja renovação da presente solicitação, os responsáveis deverão retirar imediatamente os materiais e/ou pertences utilizados. Passados 60 (sessenta) dias do encerramento da atividade, os bens não retirados serão incorporados ao patrimônio do CCEM e/ou destinados a atividades sociais e/ou culturais.
- 10. A programação cotidiana do equipamento tem prioridade absoluta, razão pela qual, havendo conflito de horário, a equipe do CCJ entrará em contato com o interessado para buscar novas datas/horários para o agendamento solicitado. O CCJ responsabiliza-se por avisar com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, caso haja necessidade do uso do espaço para outra atividade.
- 11. A autorização concedida para o evento programado não pode ser transferida para terceiros. O autorizado deve cumprir os horários indicados e os eventos noturnos não devem ultrapassar o horário acordado com o gestor.
- 11.1- E expressamente proibida a venda de ingressos para qualquer tipo de eventos, como também, comercialização de gêneros alimentícios ou outros afins.
- 11.2- Fica proibido a utilização de quaisquer tipo de decoração que danifique ou suje as paredes internas e externas do CCEM.
- 12. Em caso de ensaio, terão prioridade aqueles que estiverem preparando apresentações vinculadas à programação oficial do equipamento.





As atividades culturais públicas e abertas também terão prioridade com relação a reuniões fechadas.

- 13. O CCEM é um espaço público, laico e apartidário, motivo pelo qual todas as atividades abertas deverão manter essas características.
- 14. Como as dependências do CCEM são compartilhadas por artistas diversos, o espaço pode ser utilizado por todos, sendo um por vez. Desta forma, deve ser respeitado um volume de som que comporte o referido espaço. A copa é de uso dos servidores e funcionários do CCEM, mas, havendo necessidade de uso, deverá ser feita solicitação à Coordenação.
- 14.1- Somente poderá ser utilizada a área do hall para fazer cooffee breack, atendendo as normas de higiene necessárias, sendo assim, vedado a área do auditório para este fim.
- 14.2- Os materiais de higiene e os descartáveis (copos, pratos, papel toalha e quardanapos etc) serão de total responsabilidade do solicitante.
- 15. Toda divulgação, por quaisquer meios de comunicação, deverá ter menção e/ou inclusão dos logotipos da Prefeitura, do departamento de Cultura e do CCEM, que serão disponibilizados após a assinatura da autorização.
- 16. Não serão permitidas quaisquer atitudes ou eventos de caráter discriminatório, que atente contra os direitos humanos fundamentais. O bom convívio e gentileza entre moradores, funcionários, educadores e participantes em geral do CCEM são indispensáveis para garantir a realização das atividades nas dependências do espaço. O não cumprimento dos procedimentos desses critérios poderá ensejar a suspensão da atividade e a indisponibilidade do espaço ao solicitante, a critério da Coordenação.
- 17- Todas as temáticas aqui não dirimidas, serão de resolutividade da equipe de Cultura do Centro Cultural Elofilo Marques juntamente com a Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito.

Ipirá, 14 de novembro de 2023

Edvonilson Silva Santos

Prefeito.